

EDITAL UNIVATES/FUNDO 40/2013 - SELEÇÃO DE BOLSA DO FUNDO 40

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS, comunica a seus colaboradores (técnico-administrativos e docentes), estudantes e interessados que a Comissão de Seleção do Fundo 40 receberá a inscrição de nomes de candidatos ao processo de seleção de bolsa do Fundo 40 (Resolução 46/Reitoria/Univates, de 05/05/2009), nas seguintes condições:

1. Período de inscrições: 09 a 26 de outubro de 2013.

2. Forma:

2.1 inscrição de estudantes matriculados no 3º ano do Ensino Médio ou de interessados com Ensino Médio completo, que comprovem carência financeira e que não tenham iniciado curso de graduação ou sequencial na Univates;

2.2 indicação de estudante carente por doador do Fundo 40, seja professor ou técnico-administrativo.

3. Habilitação para a seleção: o candidato deverá protocolar a solicitação de inscrição para seleção de bolsa do Fundo 40 no Setor de Atendimento ao Aluno, observando o respectivo horário de expediente, mediante a entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido, e da documentação completa em envelope fechado.

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa até 26 de outubro de 2013 será automaticamente desclassificado, não havendo sequer avaliação do seu pedido.

4. Critérios de seleção: o índice de carência financeira (IC) será apurado com base na fórmula: $IC = (Rb \times M \times DG \times P \times CS \times DGA) / GF$. IC = renda familiar bruta (RB) multiplicada pelos fatores: a) M - moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); d) CS - escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo); e) DGA - doença grave/deficiência do aluno (0,8 = se existente; 1 = se inexistente). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), apurando-se no resultado o índice de carência (IC).

4.1 Serão identificados os 07 (sete) alunos com menor IC e, no final, até 2 (dois) poderão ser contemplados, observadas as informações colhidas e a entrevista, conforme os itens 5, 6 e 6.1 a seguir.

5. Pesquisa: a Comissão de Seleção, além dos critérios do item 4, colherá outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, tais como: escolaridade dos pais, desempenho escolar do candidato; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato; número de disciplinas concluídas; percepção de auxílios públicos pela família (vale-gás, bolsa-família etc.).

6. Escolha. Superada a etapa da atribuição inicial do IC, a Comissão de Seleção

terá autonomia, inclusive para, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas, determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa.

6.1 A Comissão reserva-se o direito de, eventualmente, não classificar nenhum aluno, caso entender inexistir, entre os inscritos ou indicados, pessoa carente o suficiente para ser beneficiada.

7. Valor da bolsa. O valor da bolsa, não superior a 80% (oitenta por cento) das mensalidades, será definido pela Comissão do Fundo 40.

8. Manutenção. Semestralmente a Comissão irá avaliar o desempenho acadêmico do bolsista, bem como sua situação financeira, podendo decidir por:

8.1 Renovação integral, caso o aluno continue atendendo aos critérios, como carência financeira e desempenho acadêmico, conforme estabelecido no edital;

8.2 Renovação parcial, caso o aluno continue atendendo aos critérios de desempenho acadêmico, conforme estabelecido no edital, mas haja aumento do IC (menor carência financeira);

8.3 Cancelamento, caso o bolsista não mais atender aos critérios estabelecidos no edital de desempenho acadêmico ou de carência financeira.

9. Condições:

9.1 Todos os inscritos à Bolsa do Fundo 40 deverão se inscrever no Processo Seletivo Vestibular 2014/A, cuja prova será realizada no dia 1º de dezembro de 2013. Somente os candidatos aprovados continuarão concorrendo à Bolsa do Fundo 40.

9.2 O candidato contemplado com a Bolsa do Fundo 40 deve assinar termo de ciência das condições da bolsa autorizando a divulgação de seu nome e imagem, tudo conforme o Regulamento do Fundo 40.

10. Anexos: ficha de inscrição e declarações 01, 02, e 03.

11. Informações: pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5307 (com Maira) ou ramal 5831 (com Amanda) ou pelo e-mail fundo40@univates.br .

Lajeado, 09 de Outubro de 2013.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DO FUNDO 40 (Inscrições: até 26/10/2013)

ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) aluno(a):			
Código (Preenchimento pela IES):			
Curso pretendido:			
Número de disciplinas que deseja cursar:			
Endereço completo:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
Fone/celular:		E-mail:	
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
2. INFORMAÇÕES GERAIS			
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Geladeira		Forno micro-ondas	
Televisão		TV por assinatura	
Freezer		Computador	
Forno elétrico		Acesso à internet	
Lavadora de roupas		Carro (ano/modelo)	
Fogão		Motocicleta (ano/modelo)	
Lavadora de louças		Assinatura de revistas. Qual?	
Secadora de roupas		Associação a clubes. Onde?	
Aparelho de som		Empregado(a) diarista	
Ar-condicionado		Empregado(a) mensalista	
DVD		Idiomas (aulas especiais). Onde?	
Telefone convencional			

2.1 VEÍCULOS DO GRUPO FAMILIAR

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS (de cada um dos membros maiores de 18 anos).

3. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó).

II – e/ou ainda dos seguintes familiares:

- a) tio(a);
- b) cunhado(a);
- c) primo(a);
- d) sobrinho(a);
- e) sogro(a).

Atenção: A) será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; **B)** se o aluno mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o atual; **C)** se um dos pais ou ambos não mora(m) mais com a família, mas contribui(em) com o sustento, deve(m) ser relacionado(s) como integrante(s) do grupo familiar.

Nome	Parentesco	Idade	Escola- ridade*	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$					
*O candidato deverá anexar comprovantes de desempenho escolar (boletins do 1º, 2º e 3º ano) ou histórico escolar do Ensino Médio.					

4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO

Própria / Quitada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Financiada, valor da prestação R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de noventa dias;

B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

Alugada, valor do aluguel R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (vedada conta de celular), expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) cópia do contrato de locação;

C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher **Declaração 01** (anexa ao presente Edital).

outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):

CASA ou APARTAMENTO

03 quartos ou mais e 02 banheiros

02 quartos e 01 banheiro

01 quarto e 01 banheiro

01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo

Outro. Especificar:

5. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?

Sim Parentesco:

Tipo de doença:

Não

Doenças que são consideradas graves conforme Portaria Interministerial MPAS/MS Nº 2.998, de 23 de agosto de 2001:

A) tuberculose ativa; **B)** hanseníase; **C)** alienação mental; **D)** neoplasia maligna; **E)** cegueira; **F)** paralisia irreversível e incapacitante; **G)** cardiopatia grave; **H)** doença de Parkinson; **I)** espondiloartrose anquilosante; **J)** cardiopatia grave; **L)** estado avançado da doença de Paget (ostíte deformante); **M)** síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; **N)** contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e **O)** hepatopatia grave.

Anexar:

A) laudo médico comprobatório.

<p>6. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?</p>
<p>() Sim Quantos:</p> <p>Nome da IES:</p> <p>Valor total da mensalidade: R\$</p>
<p>() Não</p>
<p>Anexar:</p> <p>A) atestado de matrícula do aluno;</p> <p>B) comprovante do último pagamento da mensalidade.</p>
<p>7. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)</p>
<p>7.1 - Se autônomo: DECORE (emitida por contador).</p> <p>7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a Declaração 02 (anexa ao presente Edital).</p>
<p>7.2 - Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos de 2013, remetido pelo INSS ou similar.</p>
<p>7.3 - Se empregado ou servidor público: cópia 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.</p>
<p>7.4 - Se desempregado: cópia do seguro desemprego.</p>
<p>7.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.</p>
<p>7.6 - Se estagiário: cópia do contrato de estágio.</p>
<p>TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) a ser retirado na Previdência Social.</p> <p>TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de renda quando declarantes e em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).</p>
<p>8. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?</p>
<p>Ex.: imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal, bolsa-família, vale-gás, bolsa-escola etc.</p> <p>() Não</p> <p>() Sim Tipo:</p> <p>Valor mensal: R\$</p>
<p>Anexar:</p> <p>A) recibos ou declaração ou B) Declaração 03(anexa ao presente Edital).</p>
<p>9. ALGUM MEMBRO RECEBE VALE OU BOLSA?</p>
<p>() Não</p> <p>() Sim Qual(is)? Vale-alimentação, Bolsa Família ou outro benefício público? Valor mensal: R\$</p>
<p>Anexar:</p> <p>A) recibo do valor.</p>

10. O CANDIDATO RECEBE INCENTIVO EMPRESA OU DE TERCEIROS PARA O PAGAMENTO DE SUAS MENSALIDADES?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Valor/porcentagem mensal: De quem?
11. O GRUPO FAMILIAR RECEBE PENSÃO?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Tipo: Valor mensal: R\$.....
Anexar: A) cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; B) recibos do valor.
12. O ALUNO(A) POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Curso: Universidade:
13. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)
A) Cópia do RG e do CPF; B) Cópia da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável (emitido há pelo menos 90 dias), de acordo com o caso; Atenção: Se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.
14. INFORMAÇÕES IMPORTANTES
A) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo além de comprovar a residência atual dos pais ou grupo familiar (no endereço diverso) do mesmo mês e gênero que os apresentados pelo aluno, sob pena de desclassificação; B) Devem ser anexadas cópias dos documentos solicitados. A Univates não se responsabiliza por documentos originais; C) Evite rasuras em sua ficha de inscrição e documentos; D) As declarações anexadas ao edital (se preenchidas) deverão ser autenticadas. E) Declaração 03 (anexa ao presente Edital) deve ser usada em situações não previstas.

15. COMPROMISSO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. ESTOU CIENTE de que a Univates poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas. AUTORIZO ainda a exibição de meu nome, imagem e dados cadastrais.

Lajeado,.....de de 2013.

Assino:.....

OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREENCHIDO

DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO

NO SETOR DE ATENDIMENTO AO ALUNO,
ATÉ O DIA 26/10/2013.

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	

declaro que o(a) aluno(a)

Nome do(a) aluno(a)/inquilino(a)	
----------------------------------	--

reside em imóvel de minha propriedade localizado

Rua, nº, bairro	
Município/Estado	

pagando mensalmente aluguel no valor de

Valor do aluguel	
------------------	--

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e à multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, _____, de _____ de 2013.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia
ou locatário(a)

Testemunha:
CPF:

Observação:

- A) Anexar comprovante de residência do proprietário em endereço diverso do inquilino.
- B) Além desta declaração, o aluno deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito.
- C) Se o aluno não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

D) Reconhecer firma na declaração.

DECLARAÇÃO 03

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, declaro que sou autônomo
e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE. Declaro que realizo atividade
de _____ e ganho mensalmente em torno de
R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se à pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e à multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, _____, de _____ de 2013.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Declarante

Observação:

A) Reconhecer firma da declaração.

